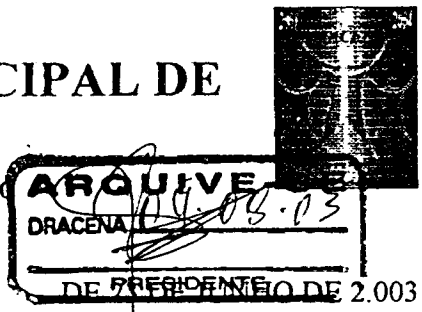
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.157 - DE 7 DE JUNHO DE 2.003
(Projeto de Lei nº 030/03, de autoria da Mesa da Câmara)

FL. Nº 30
PROC. Nº PL 30/03

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores Públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Dracena e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Dracena, extensivo aos aposentados e pensionistas, 20,44% de reposição salarial sobre os vencimentos do mês de Maio de 2003, com vigência a partir de 1º de junho de 2003, conforme tabela anexa, como forma de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Municipio.

Artigo 2º - O Índice inflacionário fixado pelo INPC (Instituto Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE no mês de Maio, medido entre 1º de Junho de 2002 e 31 de Maio de 2003, foi de 20,44%.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitadores fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme informação em anexo, da Assessoria contábil da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Junho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de junho de 2.003

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração e Governo

11:18 29/07/03 046276 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA